



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.183/2014

Os policiais mortos no exercício de suas funções, no âmbito do município de Cariacica, deverão ser homenageados com honras militares.

Art. 1º Todo policial que tiver sua vida ceifada no desempenho de sua função, no âmbito do município de Cariacica, deverá ser homenageado com horas militares.

Parágrafo único. Entende-se por honras militares, homenagens coletivas atribuídas aos militares das Forças Armadas e às altas autoridades civis.

Art. 2º As famílias dos policiais homenageados deverão, ainda, receber votos de pesar, aprovado pela Câmara Municipal de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de fevereiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente